



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



DECRETO nº 002/2025– GAB.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão/MA, em virtude do Carnaval 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, Edinalva Brandão Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Carnaval constitui festividade tradicional de relevância cultural em todo o território nacional, impactando significativamente o funcionamento das atividades administrativas e econômicas;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal não compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais devem permanecer em pleno funcionamento para atendimento das necessidades básicas da população.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São Francisco do Brejão – MA.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação ou interrupção, tais como: serviços públicos de saúde, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar, os quais deverão manter funcionamento regular.

Art. 2º Ficam igualmente excepcionados do ponto facultativo previsto no art. 1º deste Decreto os seguintes setores e órgãos administrativos:

- I – Assessoria de Comunicação;
- II – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III – Setor de Contabilidade;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA**



IV – Controle Interno;

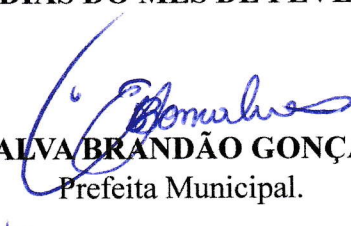
V – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

VI – Procuradoria Geral do Município e Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal.